PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 15 DE AGOSTO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL **FUNDO** DΕ DO MANUTENCÃO Ε **DESENVOLVIMENTO** DA *EDUCAÇÃO* BÁSICA DE **VALORIZAÇÃO** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -**FUNDEB** Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDENCIAS;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a composição do Conselho

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para um novo mandato:

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDFRANDO, o que preceitua a Lei Municipal n٥ 19. de 24 de novembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento Controle е Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do **FUNDEB**:

CONSIDERANDO, a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 15 DE AGOSTO DE 2019

Página | 2

Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, para o mandato de 02(dois) anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR – Auricélia Maria Ferreira Lira Silva

SUPLENTE – Venando Venceslau de Souto. TITULAR – Antônio Marcos Venâncio de Alcântara. SUPLENTE – Ramon Felipe de Oliveira Costa

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Ednaldo Agostinho Ribeiro - PRESIDENTE

SUPLENTE – Glicerinaldo de Sousa Gomes-VICE-PRESIDENTE

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR – Maria Aparecida Silva SUPLENTE – Alessandra Maria Lira de Sousa

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

> TITULAR – Maria Gerlane Chianca da Silva SUPLENTE – Vanderléia Martins Santos

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Maria da Luz Barbosa dos Santos

SUPLENTE – Antonieta Duarte dos Santos TITULAR – Verlani Moura de Lemos SUPLENTE – Marcilene Bezerra dos Santos

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR - Gerusa Maria Vicente Dionísio. SUPLENTE - Erivanda Mota da Silva.

VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Arthur Vinicius Gomes Souza. SUPLENTE – Hericlécia Hellen Sousa de Medeiros.

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITLULAR – Aldenyo Renally Guedes da Silva.

SUPLENTE - Andreia Ferreira de Lima.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR – Josemar Cândido Duarte. SUPLENTE – José Marcelo dos Santos Lira.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela Convocação da Reunião de Posse dos Conselheiros.

Art. 3° Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, serão voluntários, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, sendo considerados de relevante interesse social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 15 DE AGOSTO DE 2019

Página | 3

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Arara/PB, 15 de Agosto de 2019

foré Billon Pluira de Silva José Ailton Pereira da Silva

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB